COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19/12/2014 09:43:17, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0005145-47.2007.8.26.0566/01**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: Construtora Fonseca & Bernardi Ltda

Requerido: Banco Itaú Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1.128/1.130: expeça-se ML para a autora do valor de R\$ 9.946,14. A sobra será recolhida ao Estado pois refere-se às custas devidas a este, conforme fl. 1.125. O valor de R\$ 90.962,88 teria sido bloqueado em nome do executado, mas esse numerário não migrou para o Banco do Brasil S/A à ordem deste Juízo. Considerando as observações de fls. 1.128/1.130, determino o desbloqueio da ordem, via BACEN, de apreensão dos ativos naquele montante. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 30 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.